

Governo Municipal de Brejão

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Assinatura da Brejão/PE
A. Fl. 289
Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 050/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017.

EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-FUBREP E DO OUTRO A EMPRESA E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDE E COMUNICAÇÕES-ME (AGRESTE LINK), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.737.778/0001-92.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO nº 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 E 088-10/2017.

Este é o Terceiro Termo aditivo de Prorrogação de Prazo dos Contratos de nº 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 e 088-10/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Saúde de FMS Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão FUBREP e demais postos) que integram a administração municipal.

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação de prazo na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 050/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2017**.

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda prevê a prorrogação dos referidos contratos até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente no fornecimento dos objetos aos administrados.

CONSIDERANDO após comprovada a possibilidade da prorrogação, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência se dá em virtude da continuidade dos serviços, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender a necessidade públicas permanentes, cujo o atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, ainda levando em consideração que a prorrogação de

Fis. 1 de 5



Governo Municipal de Brejão

Prefeitura de Brejão/PE
Comissão de Licitação

prazo se dar cujo a execução é continua, onde são aqueles serviços destinados a atender necessidades publicas permanentes e cuja a paralização acarreta prejuízos ao andamento das atividades. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

CONSIDERANDO pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, prorrogar por igual período.

CONSIDERANDO por fim, que os Secretários Municipais solicitam através das Comunicações Interna/2020 à prorrogação da contratação para dar continuidade às atividades administrativas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como **CONTRATANTES**: o **MUNICIPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **DRA ELISABETH BARROS DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 SDS/PE, residente e domiciliado Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Rua Francisco Furtado, 36 Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354-26, e na CI-RG sob o nº 8.304.017– SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE; **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Vereador Jose Augusto Pinto, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Presidente a **SRA. ANNY RAQUEL MAURICIO BARROS VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23, e na CI-RG sob o nº 6.968.275– SDS/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210 Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sr.ª FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Melquíades Bernardes, s/n Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, e como **CONTRATADA** a empresa **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDE E COMUNICAÇÕES-ME (AGRESTE LINK)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.737.778/0001-92, com sede estabelecida na Rua **Ivaldo de Almeida**, nº 41, Bairro: Francisco Simões Santos Figueira, cidade de Garanhuns/PE, neste ato representado legalmente pelo o **SR. EDILSON LEITE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.800.524-77, e no RG sob o nº 5.376.566-SSP/PE.

Fls 2 de 5



Governo Municipal de Brejão

Prefeitura de Brejão/PE
Fls. nº 201
9
Comissão de Licitação

De acordo com o **Pregão Presencial de Licitação** autuado sob o nº 022/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente 3º (terceiro) termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por igual período, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Saúde de-FMS Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão FUBREP e demais postos) que integram a administração municipal.

2.2. Faz parte integrante deste termo aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 050/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017**.

2.3. A execução do presente termo aditivo é pessoal e reverte-se de característica “*intuitu personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nºs: 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 E 088-10/2017**, firmado em 16 de outubro de 2017, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **14 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Fls. 3 de 5



Governo Municipal de Brejão

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 14 de outubro de 2020.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110202606.pdf>
assinado por: idUser 83

MUNICÍPIO DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

**JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA
FILHO**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354/0001-26, e RG sob o nº 8.304.017-SDS/PE

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

**SRA. FRANCISCA ANDREA
SANTANA DE GODOY**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE

CONTRATANTE

Governo Municipal de Brejão

Prefeitura de Brejão/PE
2023
Comissão de Licitação

Erivan Lopes Peixoto

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e na

CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE

CONTRATANTE

Mauricio Barros Vieira

FUNDO DE PREVIDENCIA

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74,

Representado pela a **SRA. ANNY RAQUEL**

MAURICIO BARROS VIEIRA

Inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23, e na CI-

RG sob o nº 6.968.275 – SDS/PE

CONTRATANTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110202606.pdf>
assinado por: idUser 83

E L DA SILVA

E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDE E COMUNICAÇÕES-ME (AGRESTE LINK)

Inscrita no CNPJ sob o nº 14.737.778/0001-92.

Representado pelo **SR. EDILSON LEITE DA SILVA,**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 029.800.524-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

João Marcelo de Deus

CPF/MF nº:

679 968 924-15

Nome:

Yoni Romário F. Silva

CPF/MF nº:

308.506.694-63